

Lei nº 63.

de 16 de novembro de 1957

AutORIZA a Construção de uma ponte no Povoado de
O povo do Município de Senhora do Remédios,
por seus representantes, decrete e eu, em
seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a
executar, mediante concessão pública ou ad-
ministrativa, os serviços de construção de uma

parte no côrrego Pedro, Li, no lugar deourina
do Estiva, do Município.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da
presente autorização, o governo municipal, abria
o necessário crédito especial, caso não exista sal
do suficiente em dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Atando portanto a todos a quem o cum-
primento desta Lei pertencer, que a cumpram
e façam executar, tão inteiramente, como
nella se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Remédios, 16
de novembro de 1954

João Paulo de Jesus (Prefeito)
Aécio Resende (Secretário)